



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 07:00 às 13:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

Repristina os §§ 13,14 e 15 do art. 57 da Lei 5040/1975 – Código Tributário do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º VETADO.**Art. 2º VETADO.**

Art. 3º Fica reduzido para a **Taxa Mínima**, o valor arbitrado à Taxa de Expedição de Alvará Anual da Vigilância Sanitária, trazida pelo Art. 30 da Lei Complementar nº 265, de 29 de setembro de 2014, Anexo Único, Item 7 para as seguintes pessoas jurídicas:

I - os Centros de Educação Infantil, CEIs filantrópicos do Município de Goiânia, conveniados com a Secretaria Municipal de Educação;

II - as Entidades Filantrópicas do Município de Goiânia, conveniadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

www.goiania.go.gov.br

**LEI Nº 9.741, DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

Institui e dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Goiânia e revoga o Decreto nº 1418, de 14 de agosto de 2000.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Goiânia (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento nas questões referentes ao cumprimento dos objetivos e aplicação das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 2º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar do Município de Goiânia (CAE):

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e normas regulamentadoras pertinentes;

II - monitorar e fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 3º da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PNAE destinados à alimentação escolar do Município de Goiânia;

IV - zelar pela qualidade dos alimentos, observando as condições higiênicas e a aceitabilidade dos cardápios oferecidos pela rede municipal de ensino e conveniadas;

V - analisar e emitir parecer conclusivo sobre os relatórios de acompanhamento da gestão e a prestação de contas do PNAE apresentados pelo Município de Goiânia, observados os artigos 45 e 46 da Resolução nº 26/2013 do FNDE;

VI - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado pelos órgãos competentes;

VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente, a fim de acompanhar a execução do PNAE nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Goiânia, bem como nas escolas conveniadas, e demais estruturas



PREFEITURA DE GOIÂNIA

pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, antes do início do ano letivo;

VIII - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IX - elaborar o seu Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº 26/2013, do FNDE.

§ 1º A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE deverá ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

§ 2º A reunião para apreciação da prestação de contas deverá contar com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

§ 3º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo previsto no inciso V, deste artigo e no seu impedimento legal o Vice-Presidente o fará.

§ 4º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estadual e municipal e demais conselhos afins, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Goiânia - CAE terá a seguinte composição:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de classe, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos conselhos escolares, associação de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidas em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

V – VETADO.

§ 1º Os discentes somente poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 (dezesseis) anos ou emancipados.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deverá pertencer à categoria de docentes.



§ 3º Cada membro titular terá um suplente do mesmo seguimento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes de qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas do Município de Goiânia para compor o CAE.

§ 5º A nomeação dos membros do CAE será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições previstas neste artigo e conforme todas as indicações dos segmentos representados.

§ 6º A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

Art. 4º Os conselheiros do CAE terão mandato de quatro anos e poderão ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Parágrafo único. O período do mandato dos conselheiros designados pelo Decreto nº 2.270, de 26 de março de 2013 permanece inalterado, observados os termos desta Lei.

Art. 5º O exercício do mandato de conselheiro do CAE não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais quando no exercício da função de conselheiro ficarão liberados das funções do cargo de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais, com anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Parágrafo único. O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art. 7º As substituições dos membros do CAE dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado, em Assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

III - pelo descumprimento das disposições previstas nesta Lei e no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

§ 1º No caso de substituição, o período do mandato do novo conselheiro será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

§ 2º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da ata de reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 8º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, (SME), deverá:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamentos de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas;

III - realizar, em parceria com FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV - publicar as atividades do CAE no Diário Oficial do Município de Goiânia.

V - manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas, os comprovantes de recursos recebidos e os comprovantes de pagamentos efetuados com estes recursos financeiros.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto Municipal nº 1.418, de 14 de agosto de 2000, editado nos termos da Medida Provisória nº 1979-19/2000 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Neyde Aparecida da Silva
Osmar de Lima Magalhães

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 123, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.449.423-6/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **GILSON RIBEIRO DE MOURA, matrícula nº 274445, CPF nº 213.036.651-15**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantido à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Clécio Alves, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 124, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.453.976-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **SOLANGE MARQUES RODRIGUES**, **matrícula nº 219550**, **CPF nº 440.954.731-34**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, mantida à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Deivison Costa, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 125, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.453.998-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **NÚBIA DA SILVA FONTES, matrícula nº 959863, CPF nº 914.881.091-68**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, mantida à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Deivison Costa, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 126, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.454.023-8/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **NEREIDA HENRIQUE BORBA, matrícula nº 103039, CPF nº 190.998.861-87**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, mantida à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete da Vereadora Cida Garcêz, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 127, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

Retifica o Decreto nº 095, de 14 de janeiro de 2016, na parte que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica *retificado* o Decreto nº 095, de 14 de janeiro de 2016, que mantém a disposição da Câmara Municipal de Goiânia a servidora **SILVIA PÓVOA DE SOUZA**, matrícula nº. 27030, na parte relativa à lotação, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 128, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar PEDRO AUGUSTO RAMOS ANDERE, matrícula nº. **805319**,
CPF nº. 002.517.971-39, do cargo, em comissão, de *Diretor de Políticas e Programas de Obras Públicas*, símbolo *CDS-4*, da Superintendência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 129, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear DOUGLAS CONFORTI DE OLIVEIRA, matrícula nº. 484644**, CPF nº. 808.234.241-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Políticas e Programas de Obras Públicas, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 13 de janeiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 130, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear LUDYMILLA FLORIANO COELHO**, CPF nº. 027.995.851-08, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 131, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar CARLOS SÉRGIO ALVES GONDIM, matrícula nº. 328588, CPF nº. 833.040.371-87**, para exercer a função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade - Tipo I e II - Centro de Saúde da Família Jardim Mirabel, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 13 de janeiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 132, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Elizabeth Alves de Santana Oliveira**, **matrícula n.º. 235024-02**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.417,90** (um mil quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 15%: R\$ 212,68** (duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 567,16** (quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), nos termos do Processos n.ºs. 1.599.503-3/2000 e 6.209.768-0/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 133, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Wanda Nunes da Costa, matrícula n.º 182877-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “E”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **26,06/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 26 anos e 21 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 839,41** (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 3.451.435-6/2008 e 6.106.255-6/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 134, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Daniel Gonçalves Barreto, matrícula n.º 444251-02**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 6, Referência “C”, por contar com mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **15,55/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos, 06 meses e 20 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições no valor total de **R\$ 513,29** (quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos) mensais, nos termos do Processo n.º . 6.247.824-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de julho de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 135, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Edsonina Josefa de Carvalho, matrícula n.º 369799-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “C”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.712,37** (dois mil setecentos e doze reais e trinta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.084,95** (um mil oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade 40%: R\$ 1.084,95** (um mil oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.423.195-1/1999, 1.609.671-7/2000 e 5.243.414-9/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 136, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Mirta de Paula Rodrigues, matrícula n.º 677426-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referencia “C”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **10,61/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 07 meses e 12 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 287,13** (duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.230.520-7/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 137, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.458.257-7/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JAIRO LUIZ VIEIRA, matrícula nº 753882, CPF nº 315.253.691-72**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantido à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, junto à Presidência, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 138, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.458.221-6/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JOÁS ARAÚJO ABRANTES**, matrícula nº **30864**, CPF nº **269.076.821-68**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, mantido à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Presidência, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 139, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.458.350-6/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **NEREIDA HENRIQUE BORBA, matrícula nº 103039, CPF nº 190.998.861-87**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedida a Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Presidência da Câmara Municipal de Goiânia, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 140, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.458.302-6/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ALEXANDRE EMANUEL RODRIGUES**, **matrícula nº 594563**, **CPF nº 734.027.101-53**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, mantido à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Goiânia, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 141, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.450.430-4/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **GISELLA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula n.º 210188, contratos 02/03, CPF nº 480.028.791-04**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, mantida à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Comissão de Trabalho, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 142, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.458.501-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ADRIANO BRANQUINHO BARRETO**, matrícula nº **703567**, CPF nº **427.648.151-15**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, mantido à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Coordenadoria de Transporte da Câmara Municipal de Goiânia, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 143, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.458.207-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **VINÍCIUS FAGNER COUTINHO**, matrícula nº **860425**, CPF nº **974.751.651-91**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantido à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Comissão de Saúde e Assistência Social, **durante o exercício 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 144, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.458.276-3/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **LUCIANA RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº **702749**, CPF nº **624.261.411-15**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, mantida à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à TV Câmara, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 145, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.454.086-6/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **SULISVAN SILVA FREIRE, matrícula nº 575747, CPF nº 733.304.421-15**, ocupante do cargo de Motorista, Grau 06, Referência B, lotado na Secretaria Municipal de Governo, mantido à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Comissão de Lazer, Esporte e Turismo, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº. 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.445.374-2/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 01** (um Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
1601 – 04 129 0129 2.336 – 4450.41.00 – 100 501	R\$	250.000,00
TOTAL	R\$	250.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
1601 – 04 129 0129 2.336 – 4490.51.00 – 100 501	R\$	137.177,77
1601 – 04 129 0129 2.336 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	112.822,23
TOTAL	R\$	250.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças


Gabinete do Prefeito
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.449.033-8/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 4.701.849,36** (quatro milhões, setecentos e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.30.00 – 101	526	R\$	200.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.33.00 – 101	526	R\$	10.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.36.00 – 101	526	R\$	20.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.92.00 – 101	526	R\$	3.721.849,36
1750 – 12 122 0144 2.016 – 4490.52.00 – 101	526	R\$	750.000,00
TOTAL		R\$	4.701.849,36

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.32.00 – 101	526	R\$	4.701.849,36
TOTAL		R\$	4.701.849,36



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.448.634-9/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 5.185.000,00** (cinco milhões e cento e oitenta e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
6301 – 04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 585 R\$ 5.185.000,00

TOTAL R\$ 5.185.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
6301 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 585 R\$ 5.185.000,00

TOTAL R\$ 5.185.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.450.854-7/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 4490.52.00 – 101 526	R\$	2.000.000,00
---	-----	--------------

TOTAL	R\$	2.000.000,00
--------------------	-----	---------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.32.00 – 101 526	R\$	2.000.000,00
---	-----	--------------

TOTAL	R\$	2.000.000,00
--------------------	-----	---------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças


Gabinete do Prefeito
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.452.212-4/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 99.048,00** (noventa e nove mil e quarenta e oito reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 99.048,00
---	---------------

TOTAL	R\$ 99.048,00
--------------------	----------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 99.048,00
---	---------------

TOTAL	R\$ 99.048,00
--------------------	----------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças


Gabinete do Prefeito
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.451.380-0/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
 6301 – 28 846 0000 8.003 – 3390.47.00 – 100 585 R\$ 5.000,00
 6301 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 585 R\$ 10.200,00
TOTAL R\$ 15.200,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
 6301 – 04 122 0028 2.451 – 3390.47.00 – 100 585 R\$ 5.000,00
 6301 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 585 R\$ 10.200,00
TOTAL R\$ 15.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
 Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.449.333-7/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.643.659,76** (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501	R\$ 1.643.659,76
---	------------------

TOTAL **R\$ 1.643.659,76**

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 1.643.659,76
---	------------------

TOTAL **R\$ 1.643.659,76**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.454.170-6/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.39.00 – 101 526	R\$ 1.200.000,00
---	------------------

TOTAL	R\$ 1.200.000,00
--------------------	-------------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.30.00 – 101 526	R\$ 1.200.000,00
---	------------------

TOTAL	R\$ 1.200.000,00
--------------------	-------------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 09, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.454.491-8/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.444.640,12** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501–04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501	R\$ 179.640,12
5501–04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501	R\$ 1.750.000,00
5501–04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501	R\$ 515.000,00
TOTAL	R\$ 2.444.640,12

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501–04 122 0028 2.450 – 3390.08.00 – 100 501	R\$ 179.640,12
5501–04 122 0028 2.450 – 3190.09.00 – 100 501	R\$ 1.750.000,00
5501–04 122 0028 2.450 – 3390.13.00 – 100 501	R\$ 515.000,00
TOTAL	R\$ 2.444.640,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br


Gabinete do Prefeito
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.453.453-0/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 13.499.000,00** (treze milhões e quatrocentos e noventa e nove mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 301 0177 2.646 – 3390.39.00 – 114	08	R\$	4.570.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3190.92.00 – 114	17	R\$	952.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.93.00 – 114	17	R\$	2.000.000,00
2150 – 28 843 0000 8.001 – 4691.71.00 – 102	527	R\$	5.100.000,00
2150 – 28 846 0000 8.003 – 3390.92.00 – 110	506	R\$	877.000,00
TOTAL		R\$	13.499.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 122 0183 2.645 – 3190.11.00 – 102	527	R\$	5.100.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3190.11.00 – 114	17	R\$	952.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.39.00 – 114	17	R\$	2.000.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.51.00 – 110	506	R\$	877.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.51.00 – 114	545	R\$	3.300.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.92.00 – 114	545	R\$	670.000,00
2150 – 10 302 0180 2.640 – 3390.39.00 – 114	545	R\$	600.000,00
TOTAL		R\$	13.499.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 02 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.**

“Autoriza a entrega de adiantamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a servidora Natália Rodrigues Ferreira Silva, matrícula nº 777048-6”.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL PROCON GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Autorizar a entrega à servidora NATÁLIA RODRIGUES FERREIRA SILVA, Gerente do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, um adiantamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento de despesas urgentes e de pronto pagamento, cuja realização não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, a ser previamente empenhado nas dotações:

2016.1151.14.422.0038.2118.33903000.110 502.....R\$ 10.000,00
2016.1151.14.422.0038.2118.33903900.110 502.....R\$ 10.000,00

II – O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de seu recebimento pelo responsável, não podendo o mesmo ser aplicado após a expiração do prazo, devendo para tanto o servidor abrir conta corrente com título “**conta adiantamento**” em nome da Superintendência Municipal do PROCON Goiânia, sendo que nesta conta não poderá haver qualquer tipo de movimentação e deverá ter assinatura conjunta com o Superintendente.

III – Fica designado ao servidor JOESTOW SILVA DURÃES, matrícula, 793973-1, Servidor Efetivo, desta Superintendência, para verificar e atestar a regularização da aplicação do adiantamento pelo responsável.

IV – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DO PROCON GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

Rodrigo Melo
Superintendente do PROCON

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 017/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **62021845**, de interesse de **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1/2/3/4/5/6 e 7 da Quadra 45A, situados à Avenida Vera Cruz com Rua Caravelas com Rua Goiás, Jardim Guanabara, nesta capital, objeto das matrículas nº. 24.829 e 24.031, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1/7, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/7	Área	2.674,38m²
Frente para a Avenida Vera Cruz.....	89,75m	
Fundo confrontando com Rua Goiás.....	80,123m	
Lado direito confrontando com Rua Caravelas.....	21,506m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 8.....	30,00m	
1ª linha de chanfrado Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas	8,892m	
2ª linha de chanfrado Rua Caravelas c/ Rua Goiás.....	8,390m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com


PORTARIA Nº007/2016

Fixar Calendário 2016, concernente a Concessão de Permissão para a exploração dos Serviços Funerários no Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispostos no inciso III do artigo 43 da Lei Complementar nº276, de 03 de junho de 2015 e artigo 11 da Lei nº8.908, de 03 de maio de 2010,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que deve garantecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos;

RESOLVE:

Estabelecer os prazos para os pagamentos dos débitos em que as Concessionárias detentoras das Permissões Funerárias deverão recolher sobre o faturamento bruto quinzenal de 20% (vinte por cento), conforme previstos no artigo 11 da Lei nº8.908, de 03 de maio de 2010:

MÊS	QUINZENA	VENCIMENTO
JANEIRO	1ª QUINZENA	23/01/2016
	2ª QUINZENA	08/02/2016
FEVEREIRO	1ª QUINZENA	23/02/2016
	2ª QUINZENA	08/03/2016
MARÇO	1ª QUINZENA	23/03/2016
	2ª QUINZENA	08/04/2016
ABRIL	1ª QUINZENA	25/04/2016
	2ª QUINZENA	08/05/2016
MAIO	1ª QUINZENA	23/05/2016
	2ª QUINZENA	08/06/2016
JUNHO	1ª QUINZENA	23/06/2016
	2ª QUINZENA	08/07/2016
JULHO	1ª QUINZENA	25/07/2016
	2ª QUINZENA	08/08/2016
AGOSTO	1ª QUINZENA	23/08/2016
	2ª QUINZENA	08/09/2016
SETEMBRO	1ª QUINZENA	23/09/2016
	2ª QUINZENA	10/10/2016
OUTUBRO	1ª QUINZENA	25/10/2016
	2ª QUINZENA	08/11/2016
NOVEMBRO	1ª QUINZENA	23/11/2016
	2ª QUINZENA	08/12/2016
DEZEMBRO	1ª QUINZENA	23/12/2016
	2ª QUINZENA	09/01/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

Jeovalter Correia Santos.
SECRETÁRIO

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3374

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 011/2015****1. PROCESSO:** 57637986/2014**2. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, e a COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS DISTRIBUIDORES E ATACADISTA DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA – SICOOB CREDIADAG.**3. OBJETO:** Rescisão de contrato de prestação de serviço pelo COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS DISTRIBUIDORES E ATACADISTA DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA – SICOOB CREDIADAG ao MUNICÍPIO,**5. FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 57637986: Ofício nº 001/2015 da Crediadag; Parecer GCONFIS nº 1029/2015 da Secretaria Municipal de Finanças; Item 2.1, alínea “b”, da Cláusula Décima Segunda; e inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**DATA DA ASSINATURA:** **GOIÂNIA, 19 DE JANEIRO DE 2016.**

**PORTARIA Nº 2520/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 64331621/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SIMONE CRISTINE DO CARMO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 226106-01/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **16.04.2003 a 15.04.2008, no contrato 01, 08.08.2002 a 07.08.2007, no contrato 02**, para ser gozada no período de 18 de janeiro de 2016 a 17 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCIOS BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 2521/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 64077201/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANNA MARIA DE PODESTA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 724920-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **14.04.2010 a 13.04.2015**, para ser gozada no período de 29 de dezembro de 2015 a 28 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMAROCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 2522/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 9º da Lei Complementar n.º 277, de 11 de junho de 2015, conforme o contido no Processo nº 62823887/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LILIAN BARBOSA PIRES**, matrícula nº. 1008188-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotada na Agência Municipal de Meio Ambiente, **Adicional de Incentivo Funcional** correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento da **Referência/Padrão e Grau da Classe ATUAL do CARGO DO SERVIDOR**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMAROCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 2523/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 2º da Lei n.º 9.373, de 17 de dezembro de 2013 que altera a Lei n.º 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas;

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Atividades Educativas, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 2523/2015

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	0993	Maria Aparecida Soares dos Santos	820296-02	Riverson da Costa Souza	24.11.2015	16.12.2015
02	0994	Juliana Guimarães Silva	667005-03	Kelly Patricia de Oliveira Borges	03.11.2015	17.12.2015
03	1024	Dulcimira Martins Braz	1235338-01	Maria do Socorro Pontes	16.09.2015	26.11.2015
04	1034	Maria das Dores Leite de Almeida	821667-03	Tereza de Souza Dourado	08.12.2015	18.12.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 2524/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar n.º 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas,

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Profissional de Educação, sujeitos a 60 (sessenta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2524/2015

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	1040	Fernanda Marques Ferreira	834238-02	Maria Aparecida Braga	01.12.2015	18.12.2015
02	1046	Alessandra Francelina Nogueira Lorenzo	301310-07	Marilene Rosa Miranda	01.12.2015	18.12.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2525/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar n.º 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas,

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Profissional de Educação, sujeitos a 60 (sessenta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2525/2015

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	1037	Maria Inalda da Silva Ramos	235660-01	Karoeynne de Castro Pimenta	28.11.2015	18.12.2015
02	1038	Jocelane Batista Rabelo	1084100-01	Solange Paula de Avarenga	03.12.2015	17.12.2015
03	1042	Greice Grazielle de Araujo Costa	1097245-01	Myrian Cristina Sousa Pacheco	02.12.2015	18.12.2015
04	1045	Daniela de Lima	863750-02	Cristaneide Rodrigues de Carvalho	01.12.2015	18.12.2015
05	1047	Davidson Edvaldo de Azevedo	474290-09	Edson Alves de Almeida	27.11.2015	18.12.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 2526/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar nº 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme abaixo relacionadas,

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Profissional de Educação, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 2526/2015

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	1003	Doraci Almeida Silva	210480-01	Mariza Sardinha de Jesus Ribeiro	02.11.2015	18.12.2015
02	1004	Gustavo Ferreira Gonçalves Magalhães	1114859-01	Danilo Macedo Lima Batista	18.11.2015	18.12.2015
03	1005	Eni Vitor Couto do Amaral	38814-01	Solange do Nascimento Rodrigues Guilhermino	06.11.2015	18.12.2015
04	1007	Ivania Ribeiro Lopes	236128-01	Rosemayre de Freitas	23.11.2015	07.12.2015
05	1009	Walmiria Dias da Silva	229172-02	Rosalice Costa Carneiro	17.11.2015	18.12.2015
06	1010	Maria Lucia Bormio Tamborlin	206474-01	Michelle Gonçalves Moraes	15.11.2015	18.12.2015
07	1011	Anderson de Sousa Coelho	376493-04	Edna Barros de Castro	25.11.2015	18.12.2015
08	1012	Patricia Lemes Ramos	1123483-01	Wilma Aparecida Honorato Cardoso	01.11.2015	18.12.2015
09	1013	Karen Stivi Soares Gonzaga	209805-01	Leandra Francisca de França	24.11.2015	18.12.2015
10	1014	Karen Stivi Soares Gonzaga	209805-02	Aline Jeronimo de Lima	27.11.2015	18.12.2015
11	1015	Edna Mirian Di Cesar Lima Gonçalves	170879-03	Keliene Ferreira Leite	27.11.2015	18.12.2015
12	1016	Maria Nilza Silveira	187860-02	Fabia Xavier da Silva	09.11.2015	18.12.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 2527/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 2º da Lei n.º 9.373, de 17 de dezembro de 2013 que altera a Lei n.º 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas;

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Atividades Educativas, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2527/2015

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	1039	Rose Mary Mariana Assunção Lima	877972-01	Lenir Mata de Macedo	01.12.2015	18.12.2015
02	1043	Alessandra Lelis Couto	877867-01	Andreia Nunes de Carvalho Souza	07.12.2015	18.12.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2528/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 2º da Lei n.º 9.373, de 17 de dezembro de 2013 que altera a Lei n.º 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas;

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Agente de Apoio Educacional, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 2528/2015

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	1035	Maria Lourdes de Siqueira	593370-01	Divina Cleusa da Silva Prado	01.12.2015	18.12.2015
02	1049	Sandra Cavalcante Rocha	593389-01	Nubia Oliveira de Freitas	01.12.2015	18.12.2015
03	1051	Vanusa Rosa dos Santos	900915-01	Angela Araujo Bernardes de Almeida	04.12.2015	18.12.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 2529/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar n.º 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas,

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Profissional de Educação, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCIOS BEZERRA
Secretário


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 2529/2015

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	1041	Romualdo da Silva Li9ma	1074075-01	Fernanda Vitorino Teixeira	26.11.2015	18.12.2015
02	1053	Haroldo Brasil de Carvalho	185434-01	Wanessa Daiana de Brito	24.11.2015	18.12.2015
03	1054	Patricia Carla Ferreira Lamarte Guimarães	1068423-01	Monica Assis de Souza	03.12.2015	18.12.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 2530/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 2º da Lei n.º 9.373, de 17 de dezembro de 2013 que altera a Lei n.º 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas,

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Profissional de Educação, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 2530/2015

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	0990	Joselia Cunha Pontes	640557-06	Mauricio de Oliveira Junior	27.11.2015	18.12.2015
02	0991	Osvalda Alves de Sousa	651834-01	Norma Sueli Rodrigues de Siqueira e Silva	16.11.2015	18.12.2015
03	0995	Vera Lucia Dias da Silva	660515-01	Marilizia de Paula Passos	16.11.2015	18.12.2015
04	0995	Glaucia Lopes da Silva	684015-01	Vivian Cruz Guimarães	16.11.2015	18.12.2015
05	0998	Jacqueline Alves de Carvalho Pontes	662151-01	Fabiana Proença Franca	02.10.2015	30.12.2015
06	0999	Danielly Candida Rodrigues	1075950-01	Jacqueline Oliveira Franca	25.11.2015	18.12.2015
07	1000	Maria Geralda da Silva Lara	337692-01	Cleunice Andre de Souza	27.11.2015	18.12.2015
08	1001	Wilma Luzia da Silva	1121413-06	Alcides dos Santos	23.11.2015	01.12.2015
09	1029	Cloves Barbosa dos Santos	1230514-01	Marcela Costa Reis	01.12.2015	18.12.2015
10	1031	Florida Domingos de Jesus	575879-01	Salviana Alves Cardoso de Carvalho	02.12.2015	18.12.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 2531/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar n.º 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas,

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Profissional de Educação, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 2531/2015

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	1017	Luzia Bueno de Azevedo	412295-01	Daniela Clemente de Oliveira	27.11.2015	18.12.2015
02	1018	Doraci Almeida Silva	210480-01	Leonardo Roberto Ferreira de Mello	02.11.2015	18.12.2015
03	1019	Janilene Pequeno Vasconcelos Machado	380350-02	Helem Patricia Pereira França	12.11.2015	11.12.2015
04	1021	Ednamar Aparecida da Silva Ribeiro	195510-01	Simone Miranda Martins	01.12.2015	15.12.2015
05	1022	Adenilce Gomes da Silva	449407-01	Josilda Almeida da Silva	27.11.2015	18.12.2015
06	1023	Claudia dos Santos	226173-01	Claudia Rosa de Jesus	30.11.2015	18.12.2015
07	1025	Alcione Helena Carneiro de Resende	1241257-01	Ana Lucia Ribeiro da Silva	25.11.2015	18.12.2015
08	1030	Luciana Cassia de Faria Abrão	184616-01	Cristiane Salgado Lima	26.11.2015	18.12.2015
09	1032	Maria Lucia Candida dos Santos Lima	543756-03	Karina Barbosa Pereira	22.11.2015	18.12.2015
10	1033	Agripino Ricardo Silva Ribeiro	595500-01	Suellen Keith Gonçalves dos Reis	03.12.2015	18.12.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N.º 2532/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 63858005/2015,

RESOLVE:

Conceder o servidor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 397806-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **30.07.2003 a 29.07.2008; 30.07.2008 a 29.07.2013**, para ser gozada no período de 06 de janeiro de 2016 a 05 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N.º 2533/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 63137120/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **RUTH GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 29246-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **13.08.1992 a 12.08.1997; 13.08.1997 a 12.08.2002**, para ser gozada no período de 04 de janeiro de 2016 a 03 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N.º 2534/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 62211814/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **DIVINA DA LUZ FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, matrícula nº 362999-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **08.11.2002 a 07.11.2007; 08.11.2007 a 07.11.2012**, para ser gozada no período de 11 de janeiro de 2016 a 10 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N.º 2535/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 63408395/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA GOMES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 185639-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **03.02.1992 a 02.02.1997; 03.02.2002 a 02.02.2007; 03.02.2007 a 02.02.2012**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N.º 2536/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 63661597/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 64645-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **19.01.2005 a 18.01.2010; 19.01.2010 a 18.01.2015**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 2537/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 62861258/2015,

RESOLVE:

Retificar a **PORTARIA N.º 2406/2015**, de 02 de dezembro de 2015, item 11, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **DAILTON DIAS NUNES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula n.º 977225-01, na parte relativa ao quinquênio para considerar como sendo correto **30.06.2009 a 29.06.2014**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCIOS BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 2538/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 63737321/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LUANA DINIZ LINHARES E SOUZA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, matrícula nº 1064134-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **prorrogação** por mais 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 2539/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos conforme relacionados;

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2539/2015

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	63865419	Adriana Lino Alcantara Manzan	224626-02	29.08.1999 a 28.08.2004	01.01.2016	31.03.2016
02	63833231	Daniel Antonio de Almeida	227943-04	01.09.2003 a 31.08.2008	01.01.2016	31.03.2016
03	63827797	Angela Cristina Oliveira Marques Souza	287059-01	01.08.1995 a 31.07.2000	01.01.2016	31.03.2016
04	63197068	Estela Rodrigues da Silva	378763-03	05.07.2010 a 04.07.2015	02.01.2016	01.04.2016
05	59577808	Aparecida de Fatima Tobias Alves	181587-02	28.04.2009 a 27.04.2014	02.01.2016	01.04.2016
06	62391642	Francesco Riccio	406902-01	28.06.2004 a 27.06.2009	02.01.2016	01.04.2016
07	62139706	Janaina Regia de Oliveira	903469-01	15.04.2008 a 14.04.2013	04.01.2016	03.04.2016
08	63217930	Vilma Maria Silva Santos	898066-01	07.04.2008 a 06.04.2013	04.01.2016	03.04.2016
09	62579633	Luzanira Teodosia Pereira	89427-01	15.07.2010 a 14.07.2015	04.01.2016	03.04.2016
10	64000497	Jose de Ribamar Carvalho de Andrade	474452-01	05.04.2010 a 04.04.2015	04.01.2016	03.04.2016
11	63000442	Rodrigo Ferreira Basilio	560570-01	19.08.2008 a 18.08.2013	04.01.2016	03.04.2016
12	62984309	Geni Francisco da Silva Meireles	178128-02	22.08.2003 a 21.08.2008	04.01.2016	03.04.2016
13	63072648	Wilneia Moreira Rocha Silva	208159-01	05.11.2002 a 04.11.2007	04.01.2016	03.04.2016
14	61873619	Maria Celia Ribeiro da Silva	580511-01	05.11.2002 a 04.11.2007	04.01.2016	03.04.2016
15	62837799	Alvaro Luiz Xavier Nunes	178063-01	01.05.2010 a 30.04.2015	04.01.2016	03.04.2016
16	63562912	Sabryna Livia Schmaltz Marques	996920-01	25.11.2009 a 24.11.2014	04.01.2016	03.04.2016
17	63736040	Vilmar Alves Cardoso	288373-03	01.09.2003 a 31.08.2008	04.01.2016	03.04.2016
18	63613029	Neuza Maria Braga	566500-01	12.07.2007 a 11.07.2012	04.01.2016	03.04.2016
19	61475125	Cristiano Mendes Rodrigues	1016342-01	01.02.2010 a 31.01.2015	04.01.2016	03.04.2016

www.goiania.go.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 19/01/2016 - 07:32

**PORTARIA Nº 2540/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 63815675/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA CARDOSO DAS NEVES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 568228-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **12.11.2015 a 11.12.2015**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013 / 2015****1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 30 de Dezembro 2015.**2. ESPÉCIE:** Equipamentos licitados pregão 039/2015**3. CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com interveniência do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia e a empresa RDS comercial LTDA.**4. OBJETO:** Prestação de garantia aos equipamentos previstos no termo de Homologação e especificados no Termo de referencia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletronico nº 039/2015 e seus anexos. e.**5. VIGÊNCIA:** Entrará em vigor em 30/12/2015 e expirará em 30/12/2016.**6. VALOR:** O valor total para a presente aquisição é de R\$ 15.800,00 (quinze mil,e oitocentos reais).**6. DOT.ORCAMENTÁRIA:** 2016.5550.04.128.0028.2238.44905200.110 503**7. NOTA DE EMPENHO:** 0002/2016**8. PROCESSO Nº:** 60782105/2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015****PROCESSO:** **60210756/2014****CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .****CONTRATADA:** **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A****OBJETO:** **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2015.****FUNDAMENTO:** **ART. 57 DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.****PRAZO:** **180 (CENTO E OITENTA) DIAS****DATA DA ASSINATURA:** **15/JANEIRO/2016****VALDI CAMARÇO BEZERRA**
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º: 62918870/2015

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 152/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 138/2015** destinado à “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no estudo do Passivo Ambiental Nível 02 (dois), com medição de Volatile Organic Compounds (VOC), análise de solo e água do lençol freático, a serem realizados após a desinstalação dos tanques de combustíveis subterrâneos, instalados nos postos de abastecimento da Agência da Guarda Civil Metropolitana (03 tanques) e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (04 tanques), para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 138/2015**, nos seguintes termos:

Empresa: AMBIENTAL - TECNOL CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 07.819.027/0001-50

LOTE 01

Item	Especificação	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no estudo do Passivo Ambiental Nível 2, com medição de Volatile Organic Compounds (VOC), análise de solo e água do lençol freático, a serem realizados após a desinstalação dos tanques de combustíveis subterrâneos, instalados nos postos de abastecimento da Agência da Guarda Civil Metropolitana (03 tanques) e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (04 tanques).	24.700,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 24.700,00
----------------------------------	----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº. 005/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo Decreto nº 121 de 10 de janeiro de 2013, retificado pelo Decreto nº 793 de 07 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015;

Considerando a Portaria nº 159 de vinte e sete de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 6197 de 03 de novembro de 2015.

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 159 de vinte e sete de outubro de 2015, na parte relativa a dispensa de Maria Aparecida Barbosa Dourado, m.^a 440019, CPF 387.473.831-00, da Função de Confiança II – FC-2.

Cumpra-se. Publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quinze dias do mês de janeiro de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo: 63935751

Nome: **RDS COMERCIAL LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

DESPACHO N.º 3090/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **RDS COMERCIAL LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1879/2015 da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 246/2015, e diante do fato de a empresa ter se mantido inerte na oportunidade de apresentação de defesa;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **RDS COMERCIAL LTDA**, em não cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à firma **RDS COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º **14.234.649/0001-81**, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes a **2% (dois por cento) do valor da nota de empenho nº 0089 00**, conforme fls. 05-06 dos autos, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo n.º : **58204889**
Requerente : **DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL**
Assunto : **Compra / Anulação Licitação**

DESPACHO Nº 3091/2015. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando Despacho nº 3344/2015 da Gerência de Saúde Mental, que informou que a empresa contratada não detém a exclusividade do fornecimento dos materiais, haja vista que a Editora Vetor, responsável pela confecção do material, recentemente aderiu outra empresa como representante de seus produtos.

Considerando serem legítimas as alegações da Gerência de Saúde Mental;

Considerando que os vícios apontados, são insanáveis e conduzem a nulidade do referido Procedimento de Inexigibilidade de Licitação;

Considerando que a Administração, a vista da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, pode a qualquer tempo, verificando erros ou inconsistência, anular, revogar ou retificar seus próprios atos;

Considerando Parecer nº 1815/2015 emitido pela Advocacia Setorial desta SMS;

RESOLVE:

DETERMINAR A ANULAÇÃO de todos os atos processuais contido no presente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, a partir da publicação do ato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo: 59030418

Nome: **RANBAXY FARMACEUTICA LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

DESPACHO N.º 3092/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **RANBAXY FARMACEUTICA LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1874/2015 da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 302/2014, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto à não entrega dos itens;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **RANBAXY FARMACEUTICA LTDA**, em não cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à firma **RANBAXY FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ n.º **73.663.650/0001-90**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor da nota de empenho nº 0074 00**, conforme fls. 06-07 dos autos, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo : 61301119
Nome : TSW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

DESPACHO N.º 3096/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **TSW INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1867/2015 da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 047/2015, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto à não entrega dos itens;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **TSW INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, em não cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à firma **TSW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 10.456.190/0001-00, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor da nota de empenho nº 0037 00**, conforme fls. 05-06 dos autos, e com embasamento em Clausula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo : 57276860
Nome : **SHR INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA**
Assunto : IRREGULARIDADE

DESPACHO N.º 3098/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **SHR INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1691/2015 da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 092/2014, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto à não entrega dos itens;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **SHR INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA**, em não cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à firma **SHR INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA, CNPJ n.º 16.612.028/0001-10, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor da nota de empenho nº 0270 00 e Contrato nº 272/2013**, conforme fls. 10-17 dos autos, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo : 59452967
Nome : DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

DESPACHO N.º 3099/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1690/2015 da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 357/2014, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto à não entrega dos itens;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, em não cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à firma **DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ n.º 02.599.224/0001-97**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor da nota de empenho nº 0034 00**, conforme fls. 06-07 dos autos, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo : 59030442
Nome : MEDCOMERCE COMERCIAL DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA
Assunto : REQUERIMENTO

DESPACHO N.º 3100/2015. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO Memorando nº 114/2014, do Almoxarifado Central, no qual declara que houve recusa por parte da Administração em receber o material da forma estipulada em edital, ou seja, em parcela única;

CONSIDERANDO o recurso da referida empresa;

CONSIDERANDO a procedência dos argumentos de recurso;

CONSIDERANDO a boa fé da contratada, que ao protocolar pedido de prorrogação de prazo de entrega (Processo nº 58259977/2014) teve seu parecer favorável da Comissão Especial de Licitação, conforme Despacho nº 423/2014;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1859/2015 da Advocacia Setorial desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE, arquivar o presente processo sem imputação de penalidade à empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, haja vista que não há permissivo legal para aplicação de qualquer as penalidades elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência à empresa na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo : 62732776/ 63501620
Nome : **GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**
Assunto : IRREGULARIDADE

DESPACHO N.º 3101/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1785/2015 da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 213/2015, e diante do fato de a empresa ter se mantido inerte na oportunidade de apresentação de defesa;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, em não cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à firma **GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 00.596.529/0001-10, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho nº 0075 00 e Contrato nº 79/2015**, conforme fls. 28-34 dos autos, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo: 59118234 /59327291

Nome: **RM HOSPITALAR LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

DESPACHO N.º 3104/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em clausula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer nº 1735/2015 da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 317/2015, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto à não entrega dos itens;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **RM HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à firma **RM HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **25.029.414/0001-74**, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 230,35 (duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), correspondentes a **2% (dois por cento) do valor da nota de empenho nº 0072 00**, conforme fls. 04-07 dos autos, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Deborah Costa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.054/2015****PROCESSO:** 58124320**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Med Roma Distribuidora de Medicamentos Ltda. ME**OBJETO:** Constitui objeto do contrato a aquisição de insumos, para abastecer o almoxarifado desta Secretaria, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico nº 009/2015 e seus Anexos.**DA VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total do contrato de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.055/2015****PROCESSO:** 58124320**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Maêve Produtos Hospitalares Ltda.**OBJETO:** Constitui objeto do contrato a aquisição de insumos, para abastecer o almoxarifado desta Secretaria, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico nº 009/2015 e seus Anexos.**DA VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total do contrato de **R\$ 8.560,10 (Oito mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos).****DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.057/2015****PROCESSO:** 58124320**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Hospmed Comércio Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de insumos, para abastecer o almoxarifado desta Secretaria, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2015** e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 17.510,00 (Dezessete mil quinhentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2015**

1- DATA: 16/12/2015

2-CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

3-OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de mobiliários escolares (9.000 unidades de conjunto aluno -CJA-04, 1.000 unidades de conjunto aluno CJA-06 e 100 unidades de conjunto professor – CJP-01), por intermédio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2015 do Pregão Eletrônico nº 08/2015 do FNDE.

4-DO VALOR: O valor do presente Termo de contrato é de R\$ 1.652.500,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

5- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

6- PROCESSO nº: 63719196/2015

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2016**

1. DATA: 04/01/16.

2. FUNDAMENTO: Este Contrato fundamenta-se no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sr^a JANE CARVALHO QUINAN e o Sr^o CARLOS ALBERTO TAVARES SILVA.

4. OBJETO: O objeto deste Contrato é a locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel situado Rua 72 e 74, Lotes 61/62, Quadra 129, Setor Central, nesta Capital, para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SME.

5. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2016.

6. VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de R\$ R\$ 15.898,63 (Quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

7. PROCESSO nº: 63054771.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2016

1. DATA: 04/01/2016

2. FUNDAMENTO: Este Contrato fundamenta-se no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa Serradourada Negócios Imobiliários e Prestadora de Serviços Gerais Ltda.

4. OBJETO: O objeto deste Contrato é a locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel situado na Av. Perimetral Norte, Qd. 45, lts. 11/12 e 33/34, Setor Cândida de Moraes, nesta Capital, para o funcionamento da Extensão do Almoxarifado da Secretaria Municipal de educação e Esporte.

5. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2016.

6. VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de R\$ R\$ 16.899,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

7. PROCESSO nº: 63096326/2015.





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 036/2015 - SME.

1. DATA: 05/12/2015.

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a ASSOCIAÇÃO, visando ao funcionamento do *Centro de Educação Infantil Assunção*, onde será desenvolvida a Proposta Político - Pedagógica com o objetivo de atender em período integral, aproximadamente, 70 (setenta) crianças, na faixa etária de um a cinco anos, residentes no Município de Goiânia, distribuídas em 04 (quatro) agrupamentos de Educação Infantil, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

5. PROCESSO Nº: 64156390/2015.

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteteneydeaparecida@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 058/2015 - SME.**

1. DATA: 22/12/2015

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o CIRCO LAHETO.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o CIRCO, para o desenvolvimento do *Projeto Arte, Circo e Cidadania*, visando o atendimento socioeducativo de 180 (cento e oitenta) educandos, na faixa etária de seis a dezessete anos, devendo os mesmos estarem matriculados e frequentes em Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, os quais frequentarão as atividades propostas no mencionado Projeto em horário inverso ao da matrícula no ensino regular, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

5. PROCESSO Nº: 63774049/2015.

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteteneydeaparecida@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 096/2013

1. DATA: 07/01/2016.

2. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato de locação nº 096/2013, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.4, do referido instrumento, sendo reajustado, segundo o Índice Geral de Preço Médios IGPM (FGV) do período cujo o indicador é de 10,5442900%, a ser praticado para o período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. Romero Duarte Pinheiro.

4. VALOR: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 5.145,84 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

5. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 096/2013.

6. PROCESSO nº: 62862858/2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 097/2013

1. DATA: 06/01/2016.

2. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato de locação nº 097/2013, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.4, do referido instrumento, sendo reajustado, segundo o Índice Geral de Preço Médios IGPM (FGV) do período cujo o indicador é de 10,5442900%, a ser praticado para o período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. Paraskevi Messinis Katopodis.

4. VALOR: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 5.650,11 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e onze centavos)

5. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 097/2013.

6. PROCESSO nº: 63143421/2015.

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteteneydeaparecida@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 100/2013

1. DATA: 06/01/2016.

2. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato de locação nº 100/2013, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.4, do referido instrumento, sendo reajustado, segundo o Índice Geral de Preço Médios IGPM (FGV) do período cujo o indicador é de 10,5442900%, a ser praticado para o período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Serradourada Negócios Imobiliários e Prestação de Serviços Gerais Ltda.

4. VALOR: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 4.355,06 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)

5. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 100/2013.

6. PROCESSO nº: 62856262/2015.

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

**PORTARIA-SEINFRA N.º 003/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor Edson Vicente de Melo, C.P.F. 306.757.401.00, matrícula nº 161691-01, do cargo em comissão simbologia FC-3 e designar o servidor Claudio Roberto Silva, C.P.F. nº 575.203.991-68, matrícula nº 384275-02, na mesma simbologia, nomenclatura e data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2016**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

WASHINGTON DOS SANTOS RAMALHO
Secretário

Cssj

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA-SEINFRA N.º 004/2016****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor, Claudio Roberto Silva, matrícula nº 384275-02, do cargo em comissão simbologia FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2016**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

WASHINGTON DOS SANTOS RAMALHO
Secretário

Cssj

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA-SEINFRA N.º 005/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Sharlene Vieira de Melo Silva, CPF nº 003.332.861-70, matrícula nº 1010158-01, para exercer Função de Confiança FC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2016**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

WASHINGTON DOS SANTOS RAMALHO
Secretário

DLB/2015

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

PORTARIA Nº 92/2015

O **Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e atendendo o disposto no art. 58, III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 86, de 26 de outubro de 2015, passando a viger o quadro discriminado em seu art.1º com a seguinte redação:

(...)

9	57178868	07/2014	SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda.	Serviço de sinalização vertical	Julienne Santana de Morais	695858
10	57178868	08/2014	Infravias Construções e Serviços Ltda.	Serviço de sinalização horizontal	Julienne Santana de Morais	695858
11	57178868	09/2014	Marca Sinalização e Serviços Ltda.	Serviço de sinalização horizontal	Julienne Santana de Morais	695858

Cumpra-se. Publique-se.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, aos 09 dias do mês de novembro de 2015.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário

**PORTARIA N° 004/16**

Promove a Cassação de Alvará de Localização e Funcionamento que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, Decreto nº 1357 de 03/06/2015, e;

Considerando ser dever do Poder Público Municipal propiciar segurança, saúde e bem estar à população, podendo regulamentar e policiar todas as atividades e locais que afetem a coletividade municipal;

Considerando ser o Poder Público Municipal detentor da discricionariedade, sendo-lhe facultado aplicar sanções legais como meio conducente a atingir o fim colimado;

Considerando que no uso regular do poder de polícia, pode o Poder Público Municipal opor restrições às atividades e à conduta individual, revendo seus próprios atos;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 7228/2015-DELESP/DREX/SR/DPF/GO, fls. 03, Publicação no Diário Oficial da União, fls. 04, Portaria DPF nº 3233 de 10/12/2012, fls. 05/06, Comunicação Interna nº 1335/2015-GAB informando o cancelamento de autorização de funcionamento da empresa, fls. 07, Despacho nº 1055/2015-SUPADM, FLS. 11, Manifestação Jurídica Praj 03/16, fls.13/15, todos do Processo Administrativo nº 64357263/39573580;

Considerando o previsto no Ofício nº 7228/2015-DESPE/DREX/SR DPF/GO e a Portaria nº 4627, de 24/08/2015 publicada no Diário Oficial da União e nas Leis Municipais nºs 8.617/2008 e 8.646/2008, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

R E S O L V E:

I – Promover a Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento nº 00774/2010 – SEDEM, expedido em 08 de fevereiro de 2010, para a exploração de atividade prestacional do estabelecimento denominado SIAO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME, portador do CNPJ nº 09.200.202/0001-51, localizado à Rua C-267, nº 283, Quadra 612, Lote 15, Bairro Nova Suiça, nesta Capital, concedido conforme Processo Administrativo nº 60846308;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia

II – Notifique-se o representante legal da SIAO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, para tomar conhecimento deste ato;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário da SEDETEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES
Secretário da SEDETEC

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com

**PORTARIA N° 006/16**

Aprova a regularização dos ambulantes e quiosques de alimentação localizados na Alameda Ricardo Paranhos, Setor Marista para realização de atividade física, caminhada e corrida de rua na Alameda Ricardo Paranhos e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições legais e regimentais e artigos 123, 125, 162 e 163, da Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 1992 – Código de Posturas do Município de Goiânia, Decreto nº 2.135 de 14 de setembro de 1994 – Regulamento da Lei Complementar nº 014/1992 e ainda:

Considerando a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada a autorização para usufruto do logradouro público como meio conducente a atingir o fim colimado;

Considerando o art. 163, da Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 1992: “ § 2º – Quando se trata de área de lazer com projeto especial de urbanização ou reurbanização, a autorização será liberada de acordo com o estabelecimento no respectivo projeto.” (Grifou-se).

Considerando, o conteúdo do Processo nº 64263498, de 14/12/2015, da ATCGYM ASSOCIAÇÃO DOS TREINADORES DE CORRIDA DE RUA DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Presidente Caroline Protásio Sousa Carvalho solicitando a regularização dos ambulantes especificados localizados na Alameda Ricardo Paranhos, Setor Marista, para o exercício da prática de atividades de corrida de rua e caminhada.

R E S O L V E:

I – Determinar a regularização de 11 (onze) ambulantes e de 02 (dois) quiosques localizados na Alameda Ricardo Paranhos, Setor Marista, para assessoramento de atividades físicas, na modalidade de corrida de rua e caminhada.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia

II - Determinar à Diretoria de Desenvolvimento Econômico Sustentável adote providências para a habilitação e o cadastramento dos prestadores de serviços ambulantes, conforme art. 122, 123, 125 e 162 e 163 da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992 e Parecer nº 001/2015 – DIRDES, fls. 22/24 do Processo nº 64263498, de 141/12/2015.

III – Que as autorizações sejam concedidas em consonância com a documentação instrutória dos autos, fls. 04/06. Sendo que um mesmo ponto poderá ser objeto de outorga e autorização a autorizatários diferentes, desde que exerçam suas atividades em dias ou períodos distintos, vedada em qualquer hipótese exercerem as atividades concomitantemente.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se

Gabinete do Secretário da SEDETEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES
Secretário da SEDETEC

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com



Extrato
Aditivo 1 Cnjr 01/13

Partícipes: Município de Goiânia, com a interveniência da Setec, e UFG.

Local e Data: Goiânia, em 15 de janeiro de 2016.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 – Autorização do Secretário da **Setec**, **autos n° 43890913/11**; 1.2 – Projeto aprovado na Chamada Pública MCT/CNPq/FINEP/FVA – Parques Tecnológicos – 04/2004; 1.3 – Artigo 5º da LC Municipal n° 242/13 e Lei n.º 8.666, de 21/6/1993; 1.4 – Cláusula Sétima do Cnjr 01/13.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Fica retificada a Cláusula: Sétima – Prazo - item 7.1, do Cnjr 01/13, passando a constar o seguinte:

Cláusula Sétima: Prazo

7.1 - Fica prorrogado o prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 17/01/16, podendo ser aditivado nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Terceira: Vigência

3.1 - O aditivo será remetido à Controladoria Geral do Município de Goiânia, bem como ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, caso solicitado por este, para análise e certificação, agora, uma vez certificado os seus efeitos contam-se a partir de 17/01/16.

Cláusula Quarta: Ratificação

4.1 - Permanecem válidas todas as demais cláusulas do Convênio primitivo não conflitantes com este instrumento.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 026/2015

1. ESPÉCIE:	ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATATO N. 026/2015
2. OBJETO:	Este Termo Aditivo de Rerratificação tem por objeto retificar o item 1.1 da Cláusula Primeira, bem como o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato n.º. 026/2015.
3. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA</i>
4. PROCESSO N:	54303718/2013

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PORTARIA Nº. 001/2016**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1357/2015, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

Considerando, a elevada quantidade de Procedimentos submetidos à Diretoria de Administração e Finanças, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo do Presidente;

Considerando, a observância do princípio constitucional da eficiência e na busca de maior agilidade aos procedimentos desta Autarquia;

R E S O L V E:

I – Delegar à Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, **MARIA BERNADETE DOS SANTOS** (matrícula Nº. 63843/ Decreto Nº. 1443/2015 / CPF:), poderes para firmar, na ausência do Presidente, os seguintes atos: **Reservas Orçamentárias, Ofícios, Despachos e Portarias.** A presente atribuição tem como escopo a organização e execução dos serviços a cargo desta Autarquia, dando cumprimento às prerrogativas e deveres de seu cargo.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer tempo.

Registre-se, após Publique-se no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em Goiânia aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

José Geraldo Freire
Presidente - IMAS

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 22333/2016****Processo nº. 59811541/2014****Pregão Eletrônico 82/2015**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **KAIROS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.**

DATA: Goiânia, 08 de janeiro de 2016.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Edilberto de Castro Dias - **PRESIDENTE** e Rodrigo do Carmo Forti - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

CONTRATADA: - Alessandro Costa - **REPRESENTANTE**.

FINALIDADE: Aquisição de bomba hidráulica mecânica

PRAZO DE ENTREGA: Trinta (30) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

FORO: Goiânia – Goiás

Edilberto de Castro Dias
PRESIDENTE

Rodrigo do Carmo Forti
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO